

ACÓRDÃO

TC-022579.989.25-2

Contratante: Fundação Butantan.

Responsável pelo Órgão: Saulo Simoni Nacif (Diretor Executivo).

Responsáveis (firmaram o ajuste): Saulo Simoni Nacif (Diretor Executivo), Márcio Augusto Lassance Cunha Filho (Superintendente), Rodrigo Paleta (Gerente de Obras) e Fernando Augusto Jabur da Cunha (Diretor de Obras e Projetos).

Contratada: Informov Ltda.

Responsável (contratada): Marcelo Noronha Breda (CEO)

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Prédio 1027 – PBI – Produção de Bancos Influenza.

Em Julgamento: Ato Convocatório nº 002/2025. Contrato nº CW7009/2025 [22/10/2025; R\$ 249.280.518,81; 38 meses].

Advogados: José Roberto Manesco, OAB/SP nº 61.471; Fábio Barbalho Leite, OAB/SP nº 168.881-B; Luís Justiniano Haiek Fernandes, OAB/SP nº 119.324 e OAB/DF nº 2193/A; Wladimir Antonio Ribeiro, OAB/SP nº 110.307; João Falcão Dias, OAB/SP nº 406.577; Joyce Lima Santos, OAB/SP nº 451.758; Pedro Bandeira Lins Lunardelli, OAB/SP nº 466.850; e Gabriel Amorim Nogueira, OAB/SP nº 545.780.

REPRESENTAÇÃO

TC-018445.989.25-4

Representante: Engeko Engenharia e Construção Ltda.

Representada: Fundação Butantan.

Objeto: Representação formulada contra o processamento do Edital n.º 002/2025, Requisição de Compra n.º 3000599515, Processo n.º WS1453966367, que objetiva a contratação de empresa especializada para construção do Prédio 1027 – PBI – Produção de Bancos de Influenza.

Responsável pelo ato em exame: Saulo Simoni Nacif (Diretor Executivo).

Advogados: José Roberto Manesco, OAB/SP nº 61.471; Fábio Barbalho Leite, OAB/SP nº 168.881-B; Luís Justiniano Haiek Fernandes, OAB/SP nº 119.324 e OAB/DF nº 2193/A; Wladimir Antonio Ribeiro, OAB/SP nº 110.307; João Falcão Dias, OAB/SP nº 406.577; Joyce Lima Santos, OAB/SP nº 451.758; Pedro Bandeira Lins Lunardelli, OAB/SP nº 466.850; e Gabriel Amorim Nogueira, OAB/SP nº 545.780.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. ATO CONVOCATÓRIO. CONTRATO. FUNDAÇÃO DE APOIO. CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO 1027 – PBI – PRODUÇÃO DE BANCOS INFLUENZA. CONTRATAÇÃO VINCULADA À ATIVIDADE FINALÍSTICA DA ENTIDADE. ADOÇÃO DE REGULAMENTO PRÓPRIO. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA VENCEDORA. OBSERVÂNCIA DA SÚMULA Nº 30 DESTE TRIBUNAL. BOA ORDEM DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO CONTRATO FIRMADO. INSTRUMENTO FORMALIZADO SOB BASES CONTRATUAIS E LEGAIS ADEQUADAS. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. REGULARIDADE DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. RECOMENDAÇÃO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 16 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do Ato Convocatório nº 2/2025 e do decorrente Contrato nº CW7009/2025, celebrado entre a FUNDAÇÃO BUTANTAN e a empresa INFORMOV LTDA., e pela **improcedência** da representação manejada por ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, sem prejuízo de **recomendação** à Fundação Butantan que avalie o aprimoramento e a atualização de seu Regulamento de Compras e Contratações, à luz das diretrizes e boas práticas instituídas pela Lei nº 14.133/2021, observada a natureza jurídica própria das fundações de apoio.

Decidiu, ademais, reservar o exame da execução contratual e de eventuais instrumentos acessórios, a ser realizado em autos próprios, conforme a sistemática estabelecida pelas Instruções e Ordens de Serviço vigentes.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator